

ções em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Cacul, Estado de Goiás, em 25 de junho
de 1968.

Jerônimo Samuêl Ribeiro
Danufing

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Cacul

LEI Nº 30, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza a instituição,
na Prefeitura Municipal de Cacul, de Gra-
tificações de Representação e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Cacul:
Faco saber que a Câmara Municipi-
pal de Cacul aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a instituir, na
Prefeitura Municipal de Cacul, no
período de 1º de janeiro a 31 de de-
zembro de 1968, as seguintes Gra-
tificações de Representação:

I - 1 (um) de Prefeito Municipi-
pal, na importância mensa-
l de R\$ 137,50 (cento e

trinta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos);

II - 1 (uma) de Secretário da Prefeitura, na importância mensal de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos);

III - 1 (uma) de Chefe do Serviço de Fazenda, na importância mensal de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos);

IV - 1 (uma) de Chefe do Serviço de Obras e Viação, na importância mensal de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos).

Art. 32 - A investidura nos cargos de que tratam os itens I, II, III e IV do artigo anterior implicará na atribuição automática das Gratificações de Representação referidas.

Art. 33 - Para ocorrer com a despesa advinda da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância global de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta cruzeiros novos), sob o código: Executivo - C.O.-3.1.1.1-2, Representações.

Parágrafo único - O crédito autorizado por este artigo será coberto com recurso disponível, a ser obtido com a anulação parcial e em igual quan-

tia do saldo de real economia (suíco, de go) provindo de exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1968.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caca, Estado de Goiás, em 25 de junho de 1968.

José Gomes Damasceno Ribeiro
 Secretário

- - - X - - -

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Caca

LEI Nº 31, DE 15 DE JULHO DE 1968

Ratifica decretos.

O Prefeito Municipal de Caca:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, os decretos municipais, baixados pelo Chefe do Poder Executivo, nºs 13, 15, 21, 25 e 30/67, respectivamente de 1º de março, 1º de março, 29 de abril, 15 de maio e 31 de maio de 1967, e nº 56,